

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**VEREADOR "WALDOMIRO ANTÔNIO DA SILVA"**

**RESOLUÇÃO Nº 187/2017**  
**De 12 de setembro de 2017.**

"Cria cargo de Coordenador da Casa do Cidadão"

A Câmara Municipal de Extrema aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte;

Resolução:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Coordenador da Casa do Cidadão no quadro de cargos de provimento em comissão, sob o Código CPC-15 cuja carga horária será de 30 (trinta) horas semanais.

| CARGO                          | PROVIMENTO | VAGAS |
|--------------------------------|------------|-------|
| Coordenador da Casa do Cidadão | Comissão   | 01    |

Art. 2º - Como requisito para provimento no cargo de Coordenador da Casa é necessário que o ocupante possua curso de nível superior em direito ou administração, em instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

Art. 3º - São atribuições do coordenador da Casa do Cidadão:

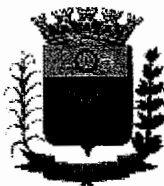
I - Auxiliar os diretores do Procon e Centro de Atendimento ao Cidadão em suas atividades;

II - Coordenar os serviços da Casa do Cidadão;

III - Coordenar e supervisionar as atividades realizadas pelos estagiários, observando se estão cumprindo as orientações dos diretores;

=====  
Av.Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626. Bairro Ponte Nova.  
Extrema (MG). CEP 37.640-000 (35)3435-2623  
[www.camaraextrema.mg.gov.br](http://www.camaraextrema.mg.gov.br)  
=====

Edvaldo de Souza Santos Junior  
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMA**  
**VEREADOR "WALDOMIRO ANTÔNIO DA SILVA"**

IV - Coordenar os eventos realizados pela Casa do Cidadão;

V - Colher as informações sobre os atendimentos realizados e elaborar relatório ao presidente;

VI - Coordenar as necessidades físicas da Casa do Cidadão, reportando ao presidente sobre as necessidades e propondo soluções;

VII - Requerer os materiais necessários ao setor competente para o abastecimento da casa do cidadão;

VIII - Coordenar as atividades dos demais servidores efetivos que integrem o quadro de pessoal da Casa do Cidadão;

IX - Coordenar a distribuição dos usuários da Casa do Cidadão ao setor competente;

X - Reportar-se diretamente ao presidente sobre as necessidades da Casa do Cidadão;

Art. 4º - Altera a redação do art. 1º da Resolução nº169, de 18 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor da Secretaria Parlamentar, sob o Código CPC-14, cuja carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais."

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Edvaldo de Souza Santos Junior "Juninho"**  
Presidente da Câmara